



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 835/97

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, EM DUODÉCIMOS, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

O Povo do Município de Paula Cândido, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos orçamentários, em duodécimos, destinados à Câmara Municipal de Paula Cândido, nos termos dos artigos 74, inciso XVI, 188, parágrafo único, incisos I, II, da Lei Orgânica Municipal.

§ Único - Fica desvinculado, da Prefeitura Municipal, o orçamento da Câmara Municipal de Paula Cândido.

Art. 2º - A Prefeitura fará mensalmente a transferência dos recursos para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 1/12 do Orçamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria do Orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1998.

Paula Cândido, 17 de novembro de 1997.


Antonio Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

